

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1707 DE 28 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES
Nº 1663, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme consta nos autos dos Processos nºs SEI-100005/006424/2022 e SEI-100005/006227/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karina Continentino Porto, ID Funcional 4401495-3 e o servidor Vitor Santos Fernandes, ID Funcional 5074184-5, em substituição, respectivamente, as ex-servidoras Luciana Machado Beniz Mota, ID Funcional 4463674-1 e Alessandra da Silva Ribeiro, ID Funcional 4148804-0, mantidos os demais membros designados pela Portaria DETRO/PRES nº 1663, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

Id: 2467756

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 13.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/010239/2022 - Com base no parecer da área técnica (48214356) DEFIRO parcialmente, autorizando a suspensão temporária da linha 2251 Nova Iguaçu - Mesquita (Via Av. São Paulo) "SA".

DE 17.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009919/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 48484975).

PROCESSO Nº SEI-100005/001823/2023 - Com base no parecer da área técnica (48116347/48119053), APROVO o modelo de planta nº 12744919, requerido por Marcopolo S.A. com as seguintes especificações:

| Requerente | Marcopolo S.A. |
|--------------|---|
| Planta Nº | 12744919 |
| Carroceria | Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado. |
| Chassi | M. Benz OF 1721 Euro V |
| Entre-eixos | 5950 mm |
| Cap. Lotação | 44 passageiros sentados |

DE 20.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009085/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 48664968).

DE 28.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009619/2022 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Assessoria Jurídica (48985827).

Id: 2467913

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 06ª REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVOS: SEI 100005/001578/2023 - FÁCIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - AI 789474; SEI 100005/001630/2023 - UNIRIO TRANSPORTES LTDA - AI 789684; SEI 100005/001629/2023 - TB TRANSPORTE BLANCO EIRELE - AI 789682; SEI 100005/001635/2023 - MASTER TRANSPORTADORA DE COLETIVOS LTDA - AI 811458; 100005/001637/2023 - MASTER TRANSPORTADORA DE COLETIVOS LTDA - AI 817809

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI 100005/010364/2022 - EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - AI 798840; SEI 100005/010362/2022 - EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - AI 798840; SEI 100005/010365/2022 - VIAÇÃO FALCÃO LTDA - AI 767488; SEI 100005/000248/2023 - RÁPIDO MACAENSE LTDA - AI 815621; SEI 100005/000269/2023 - RÁPIDO MACAENSE LTDA - AI 815621; SEI 100005/000274/2023 - AUTOVIAÇÃO 1001 LTDA - AI 767490; SEI 100005/000302/2023 - SANTA EUGÊNIA TRANSPORTES LTDA - AI 791878; SEI 100005/000349/2023 - AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI 794050; SEI 100005/000367/2023 - JANSEN DE ALMEIDA LAND - AI 818437; SEI 100005/000407/2023 - MAGNO DE SOUZA RIBEIRO - AI 786872; SEI 100005/000474/2023 - COESA TRANSPORTES LTDA - AI 818404; SEI 100005/000475/2023 - COESA TRANSPORTES LTDA - AI 767482; SEI 100005/000477/2023 - COESA TRANSPORTES LTDA - AI 818432; SEI 100005/000479/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTE FLORES LTDA - AI 794047; SEI 100005/000481/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTE FLORES LTDA - AI 796658; SEI 100005/000483/2023 - EMPRESA DE TRANSPORTE FLORES LTDA - AI 798837; SEI 100005/000485/2023 - EXPRESSO REAL RIO LTDA - AI 767487; SEI 100005/000487/2023 - EVANIL TRANSPORTE E TURISMO - AI 817808; SEI 100005/001428/2023 - PAULO CESAR RODRIGUES VIEIRA - AI 815637; SEI 100005/001524/2023 - COESA TRANSPORTES LTDA - AI 798844; SEI 100005/001561/2023 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA - AI 816414; SEI 100005/001567/2023 - AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA - AI 810079; SEI 100005/001621/2023 - AUTO VIAÇÃO REGIONAS LTDA - AI 798855; SEI 100005/001784/2023 - LUIZ FERNANDO LESSA DOS SANTOS - AI 815682; SEI 100005/001828/2023 - ROSANA SANTANA PINHEIRO - AI 796962; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 06ª reunião da COMISJUR.

Id: 2467751

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000540/2023 - Ouvidas as manifestações, bem como verificado os atos praticados na Concorrência CO nº001/2023 em sua integralidade, cujas manifestações adoto como fundamento para a presente Decisão, CONHEÇO presente recurso da empresa LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista constar cumprido todos os requisitos para sua admissibilidade para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Id: 2467883

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.618 DE 28 DE MARÇO DE 2023

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA -
LP Nº IN049617.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, em reunião de 28/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070022/000413/2022, referente ao requerimento de Renovação da Licença Prévia - LP nº IN049617 da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a Usina Termelétrica a Gás Liquefeito, composta por 5 (cinco) blocos geradores com capacidade máxima de 660 MW cada, divididos em 3 (três) blocos, para a UTE GNA III, 1 (um) bloco para a UTE GNA IV, 1 (um) bloco para a UTE GNA V, a serem implantados no Setor Especial Porto do Açú, localizada na Fazenda Saco d'Antas s/n, Praia do Açú, Município de São João da Barra,

- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/COEAMPT/494/2023,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir a Renovação da Licença Prévia - LP nº IN049617 da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a Usina Termelétrica a Gás Liquefeito, composta por 5 (cinco) blocos geradores com capacidade máxima de 660 MW cada, divididos em 3 (três) blocos, para a UTE GNA III, 1 (um) bloco para a UTE GNA IV, 1 (um) bloco para a UTE GNA V, a serem implantados no Setor Especial Porto do Açú, localizada na Fazenda Saco d'Antas s/n, Praia do Açú, Município de São João da Barra.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Prévia - LP deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Id: 2467859

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.619 DE 28 DE MARÇO DE 2023

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 28/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/006478/2023 e nº SEI-070002/001372/2023, referentes ao requerimento de Licença de Operação - LO da empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para operar novo módulo na central de coprodutos, para o armazenamento de resíduos classe I e II, com capacidade nominal de 11.000 toneladas, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Licença de Operação - LO nº 12/2023, da GERLIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação - LO para a empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para operar novo módulo na central de coprodutos, para o armazenamento de resíduos classe I e II, com capacidade nominal de 11.000 toneladas, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

Id: 2467860

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/012041/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 67.393.181/0001-34), referente à prestação de Serviços de Soluções em Geoprocessamento, que compreende os Serviços de Manutenção de Licenças de Software (Arcgis Desktop Basic de Uso Concorrente), Aquisição de Licenças Perpétuas do Software Arcgis Image Server e do Software Arcgis Image Analyst for Desktop Pro de Uso Concorrente, e a prestação de Serviço de Suporte Premium Esri (Jump Start) para instalação, configuração ou parametrização de Sistema Arcgis, no valor de R\$ 374.437,44 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (49391516).

Id: 2467770

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAÍA DE GUANABARADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 09/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070007/001061/2022 - AS ESPINDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS Certidão Ambiental - CA Nº IN002054 Validade: Documento válido por tempo indeterminado. ATESTO a inexigibilidade de licença ambiental para atividade de Construção Civil (4120-4/00), uma vez que a referida atividade não consta no Anexo 1 do Decreto nº 46.890 DE 23/12/2019, onde estão relacionados os empreendimentos e atividades utilizadas de recursos ambientais, considerados efetivamente ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. No seguinte local: Rua Doutor March, 457 - Barreto - Niterói/RJ.

DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070007/001269/2022 - BELMAQ ALUGUEIS LTDA Certidão Ambiental CA Nº IN002912 Validade: Documento válido por tempo indeterminado. Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento para a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional para a empresa Belmaq Alugueis LTDA para atuar em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

DE 24/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070007/000758/2021 - CERAMICA DUBEL LTDA Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos CTA Nº IN003133 Validade: Documento válido por tempo indeterminado APROVO a extração de água subterrânea em poço tubular com finalidade de uso industrial e consumo e higiene humana no empreendimento situado na Região Hidrográfica RH V - Baía de Guanabara, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante. No seguinte Local: Estrada Eugênio Costa 1010, Sítio Do Jorge - Chácara Iguá - Itaboraí/RJ.

Id: 2467550

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.03.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000088/2023 - AUTORIZO conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária MARIANA DE PROENÇA PEREIRA NUNES ANDRADE na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2467914

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.03.2023

PROCESSO Nº SEI-02/007/004412/2022 - AUTORIZO o registro do estabelecimento POMBRAS COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES DO CEASA LTDA sob o nº 1405 SIE/RJ, classificado como Entrepósito de Ovos na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-02/007/000963/2023 - AUTORIZO o registro dos produtos Ovos tipo extra brancos, Ovos tipo grande brancos, Ovos tipo grande vermelhos e Ovos tipo pequeno brancos, pertencentes à POMBRAS COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES DO CEASA LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2467518

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 70 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 10.520/02;

- o Decreto Estadual nº 31.863/2002;

- o Decreto Estadual nº 42.301/2010;

- o Decreto Estadual nº 43.692/2012;

- a Resolução SEPLAG nº 429/2011;

- a Resolução SEPLAG nº 148/2022;

- a necessidade de instituir e atualizar a comissão de pregão para as contratações que se fizerem necessárias para ano de 2023;

- o constante dos autos do processo nº SEI-020006/000150/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo para compor a Comissão de Pregão para as modalidades pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, conforme discriminado:

I - Pregoeiro:

a) Titular: JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR, ID. Funcional 2697443-6; e
b) Substituta: JULIANA DE LIMA BRANDÃO GUIMARÃES, ID. Funcional 4434855-0.

II - Equipe de Apoio:

a) Titulares: JOÃO VICENTE ALMEIDA DE MEDEIROS, ID. Funcional 5131471-1; e PIETRA BARRROS DE FREITAS, ID. Funcional 5126263-0.
b) Suplentes: LETÍCIA HITOMI NOGAMI, ID. Funcional 4440894-3 e FRANCINE FERREIRA MENDONÇA, ID. Funcional 5116818-9.

Art. 2º - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio exercerão o mandato pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo vedada, para o período posterior imediato, a recondução da totalidade de seus membros, nos termos do art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863/2002.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Revogar a Portaria FIPERJ SEI Nº 49 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2467726